



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 049/87

Autoriza aquisição de gêneros alimentícios.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir gêneros alimentícios e outras mercadorias necessárias à alimentação dos soldados da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, destacados para o policiamento preventivo no Balneário de Guriri, neste Município, até o limite de 47,80 (quarenta e sete inteiros e oitenta centésimos) C.T.M's mensais, no período compreendido como o de veraneio, ou seja, de janeiro a março de 1988.

Parágrafo Único: Os gêneros alimentícios e as demais mercadorias serão adquiridas por esta Prefeitura e doados à Companhia da PMES sediada nesta cidade, que cuidará, em cozinha Própria daquela corporação Militar, do preparo e distribuição dos alimentos aos seus membros, em serviço no Balneário de Guriri.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Regionais, 11653632.044 - 3132 - Outros Serviços e Encargos, do Orçamento Programa do exercício de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 049/87

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (30) trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987)


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Rosângela Cesne
Secretária Municipal
de Gabinete.